



PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 182/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Avenida Professor Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga – MG, CEP: 35302-403, representado, neste ato, pelo subscritor Ronaldo Alves Pereira – Secretário Municipal de Educação, em doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO: MARQUES PAES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 59.277.227/0001-21, sediado(a) na RUA DEPUTADO DÊNIO MOREIRA DE CARVALHO, BAIRRO SANTA CRUZ, CARATINGA/MG, CEP: 35300-181, em doravante designado fornecedor, neste ato representado por **MATHEUS NUNES BARBOSA**, inscrito sob CPF Nº 109.XXX.846-40 e Registro Geral Nº 17.XXX.296.

CONTATO: Telefone: (33) 9990-5081

E-mail: mateusbarbosa06121993@gmail.com | padariamarquescaratinga@gmail.com

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da alimentação escolar da Rede Municipal de Educação e ao atendimento das necessidades institucionais da Fundação Educacional Cidade dos Meninos – FUNCIME, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AVEIA INTEGRAL, FLOCOS FINOS EMBALAGEM 500G. ISENTA DE SACAROSE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM VEDADA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-33 (DECRETO 12486, DE	PCT	PAXA	800	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00



PODER EXECUTIVO



	20/10/78). (5002-4 UF 003). VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
2	"ORÉGANO DESIDRATADO - COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PACOTES DE 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA "	PCT	PAXA	420	R\$ 26,70	R\$ 11.214,00
4	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO GRISSINI EMBALAGEM DE 200G. BISCOITO EM FORMA DE PALITO COMPRIDO E CROCANTE, SEM CORANTES E ISENTO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INTEGRAL, SEMENTES COMO GERGELIM, CHIA E LINHAÇA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA,	UND	PAININE	22.538	R\$ 10,88	R\$ 245.213,44
6	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO GRISSINI EMBALAGEM DE 200G. BISCOITO EM FORMA DE PALITO COMPRIDO E CROCANTE, SEM CORANTES E ISENTO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, ROTULAGEM DE ACORDO COM A	UND	PAININE	7.512	R\$ 10,88	R\$ 81.730,56



PODER EXECUTIVO



LEGISLAÇÃO. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA INTEGRAL, SEMENTES COMO GERGELIM, CHIA E LINHAÇA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA,						
TOTAL						R\$ 343.678,00

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 343.678,00 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e setenta e oito).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



PODER EXECUTIVO



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER EXECUTIVO



13.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos dos respectivos órgãos contratantes, conforme as dotações indicadas no Termo de Referência e nos instrumentos de contratação ou Ordens de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, reger-se-ão no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 17/2024.

15.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 14 de agosto de 2026.

RONALDO ALVES PEREIRA
MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

MATHEUS NUNES BARBOSA
MARQUES PAES LTDA
59.277.227/0001-21
CONTRATADO



PODER EXECUTIVO



TESTEMUNHAS:

1- _____ - CPF: _____
2- _____ - CPF: _____

Assinatura do Fiscal da ARP:

CPF: